

pm
sc
↓

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE URBANISMO

ATA NÚMERO UM

No dia 9 de maio de dois mil e dezanove, nas instalações da Câmara Municipal de Azambuja, sitas na Praça do Município, n.º 19, em Azambuja, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Município de Azambuja, designado pela Senhora Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos (no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente) através do seu Despacho n.º 16/DAF-RH/V-VS/2019, estando presentes: Paulo António de Sousa Natário, na qualidade de presidente, Sandra Maria Tavares Costa e Lara Monica Oliveira Vitorino, na qualidade de vogais.

A presente reunião teve por objetivo a fixação da ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método, a definição da grelha classificativa e da respetiva fórmula de classificação.

Considerando que, no presente procedimento concursal, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, adiante designada por LTFP, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. A aplicação dos métodos de seleção terá por referência o perfil de competências previamente definido e que se anexa à presente Ata (ANEXO I).
2. Exigir como requisitos específicos de admissão ao procedimento concursal a Licenciatura em Urbanismo, Engenharia do Território ou Geografia, nas áreas do Planeamento Regional e Urbano e Gestão do Território;
3. Não há lugar à substituição do nível habilitação exigido por formação adequada ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos exigidos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas;
4. **Para os candidatos que não estão abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, sendo que:**
 - 4.1. A **Prova de Conhecimentos (PC)** tem uma ponderação de 60% da nota final e visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova será de realização individual, assumindo a forma escrita, e natureza teórica, apenas com consulta de legislação não comentada e em suporte de papel, sendo constituída

por questões fechadas, de escolha múltipla, com opções de resposta e terá uma duração de 60 minutos, podendo ser alargada, até 30 minutos, para os candidatos com deficiência comprovada que solicitarem condições especiais para a sua realização. O comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até 10 dias úteis antes da realização da prova escrita, quando não apresentado no momento da candidatura.

Os candidatos serão convocados para a sala 15 minutos antes da hora agendada para o início da prova, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após a hora de início da prova. Os candidatos só poderão sair da sala 10 minutos após a prova ter iniciado.

Na realização da prova será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos do n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

A classificação da prova será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, conforme disposto no n.º 2 do artigo 18.º da citada portaria.

A prova versará sobre matéria específica no domínio do urbanismo e sobre matéria genérica aplicável aos municípios diretamente relacionadas com as exigências da função, fixando-se como bibliografia e legislação de enquadramento para os temas objeto da prova, abaixo descritas e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimento:

4.1.1. Matéria específica no domínio do Urbanismo:

- Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na atual redação;
- Regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT) - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação;
- Critérios uniformes de classificação e reclassificação do solo, de definição de utilização dominante, bem como das categorias relativas ao solo rural e urbano, aplicáveis a todo o território nacional - Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, na atual redação;
- Princípios e normas para produção cartográfica no território nacional - Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro, na atual redação;
- Regulamento das Normas e Especificações Técnicas da Cartografia a Observar na Elaboração das Plantas dos Planos Territoriais - Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro de 2016, na atual redação;
- Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional – Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na atual redação;
- Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional - Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação;

- Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação;
- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação;
- Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e o Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis - Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na atual redação;
- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro;
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto;
- Plano Diretor Municipal de Azambuja, publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 14/95, de 16 de fevereiro;
Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação no Município de Azambuja - Regulamento n.º 788/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro de 2010.

4.1.2. Matéria genérica aplicável aos municípios:

- Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;
- Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias - Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo (CPA) - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Código dos Contratos Públicos (CCP) - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação;
- Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Azambuja - Despacho n.º 11644/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 179, de 17 de setembro de 2014.

4.2. **A Avaliação Psicológica (AP)** tem uma ponderação de 40% da nota final e visa avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências a que se refere o n.º 1 da presente Ata. A Avaliação Psicológica é efetuada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo vertida numa ficha individual.

5. Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, sendo que:

5.1. A **Avaliação Curricular (AC)** tem uma ponderação de 70% da nota final e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência, na área do posto de trabalho, que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia. A Avaliação Curricular de cada candidato é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação, obtida através da soma ponderada das classificações dos elementos a avaliar, refletida numa Ficha de Avaliação Curricular, cujo modelo se anexa à presente Ata - Anexo II, sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$AC=20\%Hab+40\%EP+25\%FP+15\%AD$$

Na qual:

- AC – Avaliação Curricular
- HAB - Habilitação académica
- EP – Experiência Profissional
- FP – Formação profissional
- AD – Avaliação de desempenho

5.1.1. No parâmetro **HAB**, nas áreas de habilitação identificadas no ponto 2. supra, os critérios de seleção e respetiva pontuação são, de acordo com o mais elevado grau académico, os seguintes:

Habilitação	Pontuação
<i>Doutoramento</i>	20
<i>Mestrado pré-Bolonha</i>	18
<i>Mestrado pós-Bolonha ou Licenciatura pré-Bolonha</i>	16
<i>Licenciatura pós-Bolonha</i>	14

5.1.2. No parâmetro **EP**, considerar-se-á e avaliar-se-á a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho para a atividade a concurso e ao grau de complexidade das mesmas, contabilizando-se como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções



a z a m b u j a
Município

ms
se
↓

inerentes à categoria e atividade a contratar, que se encontre devidamente comprovado pela entidade onde foram exercidas as funções, de acordo com a seguinte tabela, não podendo ultrapassar neste parâmetro a pontuação de 20 valores:

Experiência Profissional	Pontuação
<i>Igual ou superior a 10 anos</i>	<i>20 valores</i>
<i>Igual ou superior a 5 e inferior a 10 anos</i>	<i>18 valores</i>
<i>Igual ou superior a 3 e inferior a 5 anos</i>	<i>16 valores</i>
<i>Igual ou superior a 1 e inferior a 3 anos</i>	<i>14 valores</i>
<i>Inferior a 1 ano</i>	<i>12 valores</i>

5.1.3. No parâmetro **FP**, o Júri considerará todas as ações de formação frequentadas nos últimos 10 anos, diretamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de acordo com o quadro infra.

Os critérios a relevar na avaliação deste parâmetro serão a duração e o âmbito da formação, sendo apenas consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado que comprove a frequência e duração das mesmas.

Para o caso de o certificado da ação de formação não conter a indicação do número de horas, considera-se que um dia de formação corresponde a sete horas, pontuando-se a formação profissional de forma cumulativa, de acordo com a seguinte tabela, não podendo ultrapassar neste parâmetro a pontuação de 20 valores:

Formação Profissional	Pontuação
Igual ou superior a 200 horas	<i>20 valores</i>
Igual ou superior a 100 e inferior a 200 horas	<i>18 valores</i>
Igual ou superior a 80 e inferior a 100 horas	<i>16 valores</i>
Igual ou superior a 60 e inferior a 80 horas	<i>14 valores</i>
Igual ou superior a 40 e inferior a 60 horas	<i>12 valores</i>
Inferior a 40 horas	<i>10 valores</i>



Handwritten signature or initials in blue ink.

5.1.4. No parâmetro **AD**, ponderar-se-á a avaliação relativa aos três últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, sendo os critérios de seleção e respetiva pontuação os seguintes:

Avaliação de desempenho	Pontuação
<i>3 últimos ciclos avaliativos com menção Relevante</i>	<i>20 valores</i>
<i>3 últimos ciclos avaliativos com 2 menções de Relevante e 1 de Adequado</i>	<i>18 valores</i>
<i>3 últimos ciclos avaliativos com 1 menção de Relevante e 2 de Adequado</i>	<i>16 valores</i>
<i>3 últimos ciclos avaliativos com menção de Adequado</i>	<i>10 valores</i>
<i>Sem AD por causa que não lhe seja imputável</i>	<i>10 valores</i>
<i>Uma ou mais menções de Inadequado nos três últimos ciclos avaliativos</i>	<i>0 valores</i>

5.2. A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** tem uma ponderação de 30% da nota final e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, incidindo na avaliação das competências comportamentais identificadas no perfil de competências referido no n.º 1 desta Ata.

A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo vertida num guião de entrevista associado a uma grelha de avaliação individual.

- Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção por ofício registado para a morada indicada no formulário de candidatura, conforme previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.
- De acordo com o disposto nos n.ºs 12 e 13, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem enunciada na lei, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
- A **classificação final dos candidatos** será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, considerada até às centésimas, e será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas, elaboradas com base na aplicação dos métodos de seleção acima definidos, conforme o vínculo contratual e o conteúdo funcional:



azambuja
Município

Handwritten initials in blue ink, possibly 'm', 'sc', and 'J'.

8.1. Candidatos sem vínculo ou com vínculo, mas sem identidade funcional

CF= 60% PC+ 40% AP

8.2. Candidatos com vínculo e com identidade funcional

CF = 70% AC + 30% EAC

9. Em situação de igualdade de valoração final, aplicar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a saber: em função da valoração obtida no primeiro método utilizado (prova de conhecimentos ou avaliação curricular); subsistindo o empate pela valoração sucessivamente obtida no método seguinte (avaliação psicológica ou entrevista de avaliação de competências).

10. Continuando a persistir o empate entre os candidatos aprovados, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

10.1. Habilitação académica, prevalecendo a habilitação que confira pontuação mais elevada;

10.2. Nota de conclusão da habilitação exigida como requisito (licenciatura), prevalecendo a nota mais elevada;

10.3. Antiguidade da habilitação exigida como requisito (licenciatura), prevalecendo a mais antiga;

10.4. Domicílio fiscal na área do Município.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

O Júri

O Presidente:

A Vogal:

A Vogal:

Handwritten signature of Paulo António Sousa de Natário

Handwritten signature of Sandra Maria Tavares Costa

Handwritten signature of Lara Monica Oliveira Vitorino

Paulo António Sousa de Natário

Sandra Maria Tavares Costa

Lara Monica Oliveira Vitorino

*Chefe da Divisão de Urbanismo do
Município de Azambuja*

*Técnico Superior do Município de
Azambuja*

*Técnico Superior do Município de
Azambuja*



ANEXO I – PERFIL DE COMPETÊNCIAS

A. ENQUADRAMENTO DO POSTO DE TRABALHO

Carreira: Técnico Superior – área Urbanismo

Categoria: Técnico Superior

Enquadramento na estrutura orgânica: Divisão de Urbanismo (DU)

Identificação das principais atividades/tarefas: A caracterização da carreira, em função do respetivo conteúdo funcional, é a constante do anexo à LTFP: *“Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores”,* materializando-se nas seguintes atividades / tarefas específicas:

Área de atividade	Atividades / Tarefas
Urbanismo	– Estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica que fundamentam e preparam a decisão;
	– Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
	– Representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
	– Realizar funções consultivas, de estudo e tratamento de dados estatísticos, de caracterização económica, social, demográfica e biofísica, de planeamento urbanístico e ordenamento do território municipal;
	– Elaborar relatórios de conteúdos materiais e documentais específicos dos planos municipais de ordenamento do território, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas de órgãos e serviços;
	– Programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
	– Elaborar, autonomamente ou em grupo, estudos sectoriais, cartas de ordenamento, cartas de condicionantes, cartas funcionais, cartas temáticas e cartas de riscos naturais, mapas de ruído, classificação e qualificação de solo urbano e rural;

Área de atividade	Atividades / Tarefas
	<ul style="list-style-type: none"> – Utilizar e desenvolver trabalhos em <i>ArcGis</i>, <i>Microstation</i>, <i>Autocad Map</i>, <i>NgXis</i>, <i>GeoMedia</i>, nomeadamente, digitalização de dados, vectorização, cruzamento de diferentes bases de dados e análise espacial com vista à produção de cartografia em formato digital e analógico;
	<ul style="list-style-type: none"> – Proceder à análise espacial em sistemas vetoriais e <i>Raster</i>;
	<ul style="list-style-type: none"> – Assegurar a publicação de informação geográfica na <i>WEB</i>;
	<ul style="list-style-type: none"> – Transformar coordenadas e georreferenciar plantas, imagens ou outro tipo de informação digital;
	<ul style="list-style-type: none"> – Executar o modelo digital do terreno;
	<ul style="list-style-type: none"> – Importar/exportar informação georreferenciada entre diversos sistemas informáticos;
	<ul style="list-style-type: none"> – Preparar e acompanhar estudos e procedimentos de elaboração, revisão, alteração, adaptação, retificação, suspensão de planos municipais de ordenamento do território;
	<ul style="list-style-type: none"> – Preparar e acompanhar estudos de Avaliação Ambiental Estratégica;
	<ul style="list-style-type: none"> – Preparar e acompanhar estudos de delimitação de áreas de vocação turística;
	<ul style="list-style-type: none"> – Preparar e acompanhar a delimitação e implementação de áreas de reabilitação urbana;
	<ul style="list-style-type: none"> – Preparar e acompanhar a elaboração de programas estratégicos de reabilitação urbana;
	<ul style="list-style-type: none"> – Preparar e acompanhar a elaboração de candidaturas a fundos comunitários no âmbito da reabilitação urbana;
	<ul style="list-style-type: none"> – Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.



B. REQUISITOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Habilitações Académicas: Licenciatura em Urbanismo, Engenharia do Território ou Geografia, nas áreas do Planeamento Regional e Urbano e Gestão do Território;

Possibilidade de substituição por experiência ou formação profissional na área: Não;

Formação profissional na área valorizada: Serão consideradas todas as ações de formação frequentadas nos últimos 10 anos e diretamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Experiência profissional e conhecimentos especializados na área valorizados: Será considerada cada experiência profissional relacionada com a execução das funções inerentes ao posto de trabalho. Em termos gerais: *“Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”*

Em concreto, pretende-se que venham a ser desenvolvidas as seguintes funções específicas: estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; realizar funções consultivas, de estudo e tratamento de dados estatísticos, de caracterização económica, social, demográfica e biofísica, de planeamento urbanístico e ordenamento do território municipal; elaborar relatórios de conteúdos materiais e documentais específicos dos planos municipais de ordenamento do território, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas de órgãos e serviços; programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, de estudos sectoriais, cartas de ordenamento, cartas de condicionantes, cartas funcionais, cartas temáticas e cartas de riscos naturais, mapas de ruído, classificação e qualificação de solo urbano e rural; utilizar e desenvolver trabalhos em *ArcGis*, *Microstation*, *Autocad Map*, *NgXis*, *GeoMedia*, nomeadamente, digitalização de dados, vectorização, cruzamento de diferentes bases de dados e análise espacial com vista à produção de cartografia em formato digital e analógico; proceder à análise espacial em Sistemas vetoriais e Raster; assegurar a publicação de informação geográfica na WEB; transformar coordenadas e georreferenciar plantas, imagens ou outro tipo de informação digital; executar o modelo digital do terreno; importar/exportar informação georreferenciada entre diversos sistemas informáticos; preparar e acompanhar estudos e procedimentos de elaboração, revisão, alteração, adaptação, retificação, suspensão de planos municipais de ordenamento do território; preparar e acompanhar estudos de Avaliação Ambiental Estratégica; preparar e acompanhar estudos de delimitação de áreas de vocação turística; preparar e acompanhar a implementação de áreas de reabilitação urbana; preparar e acompanhar a elaboração de programas estratégicos de reabilitação urbana; preparar e acompanhar a elaboração de candidaturas a fundos comunitários no âmbito da reabilitação urbana.

C. EXIGÊNCIAS PSICOLÓGICAS E COMPORTAMENTAIS

C 1 - APTIDÕES COGNITIVAS

Raciocínio lógico, análise crítica de informação verbal e atenção concentrada.

C 2 - CARACTERÍSTICAS DE PERSONALIDADE

Persuasivo, autoconfiante, crítico, planificador, metódico, consciencioso, responsável, cumpridor, emocionalmente controlado e realizador.

C 3 - COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

O presente perfil contém competências comportamentais consideradas essenciais, ou seja, imprescindíveis para o exercício bem-sucedido da função.

As competências em causa são a seguir elencadas com a respetiva designação, definição e comportamentos que lhes estão associados e cuja manifestação permitirá identificar a presença das mesmas:

Competências	Comportamentos
Realização e Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.	Procura atingir os resultados desejados.
	Realiza com empenho as tarefas que lhe são distribuídas.
	Preocupa-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.
	É persistente na resolução dos problemas e dificuldades.
Orientação para o Serviço Público: Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.	Demonstra empenho pessoal com os valores e princípios éticos do serviço público.
	Reconhece os utentes com necessidades e atua com transparência, integridade e imparcialidade.
	Mostra disponibilidade e procura responder às solicitações.
	Trata todos de forma reta e isenta com respeito pelos princípios da neutralidade e da igualdade.
Planeamento e Organização: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.	Prepara-se antecipadamente para as situações de maior complexidade identificando a informação relevante e considerando dados disponíveis.
	Planeia e organiza atividades e projetos que lhe são distribuídos, de forma sistemática e cuidadosa, tendo em conta os recursos que tem à sua disposição
	Realiza as atividades de acordo com as prioridades e prazos definidos.
	Reavalia frequentemente a sua ação e ajusta-a consoante as alterações imprevistas.
Responsabilidade e compromisso com o Serviço: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.	Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço.
	Responde às solicitações com prontidão e com disponibilidade
	É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente no que se refere à assiduidade e horários de trabalho.
	Responsabiliza-se pelos materiais e equipamentos a seu cargo.



a z a m b u j a
Município

Handwritten blue scribbles in the top right corner of the page.

Relacionamento Interpessoal: Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.	Revela trato cordial e afável com colegas, superiores e público em geral.
	Trabalha com pessoas com diferentes características.
	Procura resolver com correção potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros.
	Revela autoconfiança nos relacionamentos e integra-se adequadamente em vários contextos socioprofissionais.
Trabalho de Equipa e Cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.	Integra-se bem em equipas de constituição variada.
	Coopera de forma ativa nas equipas e grupos de trabalho.
	Partilha informações e conhecimentos com os colegas disponibilizando-se para os apoiar quando solicitado.
Tolerância à pressão e contrariedades: Capacidade para lidar com situações de pressão e com as contrariedades de forma adequada e profissional.	Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do espírito de grupo.
	Mantém-se produtivo mesmo em ambiente de pressão.
	Mantém o controlo emocional e discernimento profissional em situações difíceis
	Consegue gerir de forma equilibrada as exigências profissionais
	Aceita as críticas e contrariedades.



azambuja
Município

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal para o recrutamento de 1 (um) Técnico Superior, na área de Urbanismo

NOME:

Parâmetro: Habilitação (HAB)

Habilitação	Pontuação
Valoração da Habilitação	

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da experiência	Duração	Pontuação
	TOTAL	
Valoração da Experiência Profissional		

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da formação	Pontuação
	TOTAL
Valoração da Formação Profissional	



ma
a
↓

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Ano	Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 20\% HAB + 40\% EP + 25\% FP + 15\% AD$$

Em que:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitação académica

EP – Experiência Profissional

FP – Formação profissional

AD – Avaliação de desempenho